

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalotú
"Casa João Galdino Chaves."

Lei nº 98/92, De 15 de Setembro de 1992.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 2.200.000,00 e de outras providências."

A Câmara Municipal de Camalotú - PB.

Fica saber, que a Câmara Municipal de Camalotú - PB aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados aos serviços de construção de galerias de rede de esgotos nesta cidade, na Rua Prefeito do Conjunto da CEHAP, nesta cidade.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

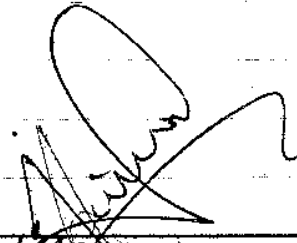
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

- Construção de Galerias de Esgotos... Cr\$ 2.200.000,00

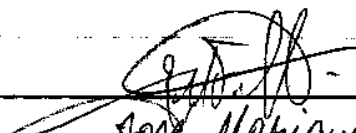
Art. 2º - Para a execução de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a utilizar como recurso, o excedente da arrecadação da Câmara devidamente arrecadada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efe-
to retroativo ao dia 1º de agosto do corrente exercício.

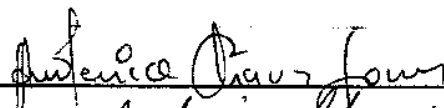
Câmara Municipal de Camacari-PB, em 21 de Setembro
de 1992.



José Aristóteles Sousa
- Presidente -



José Mariano Filho
- 1º Secretário -



Juduice Sousa
- 2º Secretário -